



18 DE OUTUBRO DE 2021

# POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

URBAVILLE URBANISMO S.A.

[NOME DA EMPRESA]

Av. Getúlio Vargas, 456, 4º andar. Funcionários. Belo Horizonte/MG CEP: 30.112-020



PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>	<b>POLI.02</b>	<b>04</b>	<b>2 / 6</b>

<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição da revisão</b>
01	12/07/2021	Adaptações e correções ortográficas
02	19/07/2021	Acréscimo de informações (data, endereço, numeração da política), padronização da formatação e correção de nomenclatura e ortografia.
03	18/10/2021	Acréscimo do e-mail do compliance.

<b>Elaborado por</b>	<b>Analisado por</b>	<b>Aprovado por</b>
Comitê de Integridade Urbaville	Nathalia Romana	Jamila Salomão

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>	<b>POLI.02</b>	<b>04</b>	<b>3 / 6</b>

## 1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é de orientar e auxiliar a conduta de seus colaboradores em relação ao recebimento de brindes, presentes e hospitalidade ou outros benefícios, considerando o dever de evitar conflitos de interesses ou constatadas situações que possam caracterizar suborno ou corrupção.

Além disso, esta Política orienta os colaboradores para que se comportem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar qualquer tipo de descrédito na reputação do colaborador ou da URBAVILLE.

## 2. APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todos os colaboradores da URBAVILLE (próprios e terceiros), incluídos seus sócios e diretores, e a todos os fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, parceiros de negócio, franqueados, contratantes, contrapartes, representantes legais, prepostos e demais terceiros em suas relações com a URBAVILLE.

## 3. DIRETRIZES

### *Princípios Gerais*

O ato de dar e receber brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades é considerado uma cortesia comum nos negócios, significando uma atitude de gentileza, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal.

Em determinados casos, oferecer ou receber presentes e hospitalidades podem levar a expectativas ou serem entendidas como reivindicações de favorecimento, podendo caracterizar como uma situação de conflito de interesses e interpretada como suborno ou vantagem inapropriada.

O colaborador, sócio ou diretor, parceiro de negócio ou outro que aja em nome da Urbaville deverá recusar receber ou dar presentes, independentemente de sua natureza ou valor, em quaisquer situações em que exista ou possa ser entendida como intenção ou expectativa de se obter vantagem indevida ou influenciar de maneira imprópria a ação de uma autoridade pública ou empresa privada.

Todos os benefícios oferecidos, ofertados ou recebidos pelo colaborador, sócio ou diretor, parceiro de negócio ou outro que aja em nome da Urbaville deverão ser:

- Não exorbitantes ou extravagantes;
- Feitos ou recebidos de forma aberta e transparente;
- Feitos ou recebidos com finalidade comercial e institucional legítima; e
- Não deve nunca envolver a oferta de dinheiro a terceiros.

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>	<b>POLI.02</b>	<b>04</b>	<b>4 / 6</b>

### Definições

- **Brindes:** itens de valor nominal normalmente baixo, irrisório ou que não tenham valor comercial, que trazem de alguma forma a marca institucional de uma empresa ou instituição. Exemplos: canetas, relógios, lapiseiras, pastas, carteiras, chaveiros, agendas, porta-retratos, calendários, pendrives, porta cartões, blocos de anotação, canecas, ornamentos de escritório, dentre outros.
- **Presentes:** Itens oferecidos com o intuito de agradar, beneficiar ou felicitar. São itens tangíveis, com valor comercial, e que não necessariamente trazem marca institucional de uma empresa ou instituição. Exemplos: flores, canetas tinteiro ou de marcas de valor relevante, relógios, mochilas, eletrônicos, pastas de couro, quadros, livros, esculturas e obras de arte, ornamentos, cestas de natal (ou referentes a outra data comemorativa) e bebida alcoólica.
- **Refeições:** cafés da manhã, lanche, almoço ou jantar durante os quais discussões de negócios podem ser conduzidas.
- **Entretenimento:** Bens ou valores destinados ao entretenimento, como ingressos para eventos esportivos, culturais ou sociais, tais como competições diversas (ex.: futebol, voleibol, automobilismo, golfe, etc.), shows, peças teatrais, conferências técnicas e de negócio como parte integrante de uma relação comercial atual ou futura.
- **Hospitalidade:** Despesas referentes a refeições, viagens, passagens, hotéis, diárias, dentre outros.
- **Outras coisas de valor:** qualquer benefício, tangível ou intangível, que não se enquadre como brinde, presente, refeição, entretenimento ou hospitalidade nos termos desta Política. Exemplos: ofertas de emprego, promessas de recomendação (por exemplo, falar bem de alguém para favorecê-lo ou passar o currículo de alguém para o topo da lista), oferecer combustível para finalidade comercial ou operacional, descontos em empréstimos, recebimento ou tentativa de recebimento de descontos distintos da prática regular de mercado ou outros benefícios, na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal, em virtude de seu cargo na Urbaville.
- **Vantagem indevida:** vantagem ilícita, ilegal ou injusta, não possuindo valor mínimo e podendo incluir, sem limitação, dinheiro, equivalente a dinheiro (como vale presentes), presentes, viagens, refeições, entretenimento, uso de veículos, hospedagem e qualquer benefício intangível ou favores, tais como: oportunidades de educação e/ou de emprego para amigos ou parentes, ou qualquer pagamento não oficial para incentivar o destinatário ou um terceiro a desempenhar suas obrigações ou atribuições existentes, ou agilizar ou se recusar a desempenhar uma tarefa rotineira, que, de outra forma, seria obrigado a fazer, favores sexuais, recebimento ou tentativa de recebimento de descontos distintos da prática regular de mercado ou outros benefícios, na aquisição de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal, em virtude de seu cargo na Urbaville.

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>	<b>POLI.02</b>	<b>04</b>	<b>5 / 6</b>

### ***O que é aceitável?***

Certos tipos de benefícios, desde que não sejam recorrentes, poderão ser concedidos ou aceitos sem receber a pré-aprovação do responsável da área e do Comitê de Integridade, como presentes, brindes, refeição, hospitalidade ou entretenimento cujo valor seja inferior a R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

Quaisquer outros benefícios a serem oferecidos, concedidos, aceitos ou recebidos requerem que o colaborador obtenha pré-aprovação de um diretor ou do gerente geral da área e também do Comitê de Integridade.

O Comitê de Integridade deverá receber e analisar as solicitações de aprovação, a identificação do responsável pela entrega, o contexto da entrega e o valor comercial do item.

Caso o recebimento do brinde, presente, entretenimento ou hospitalidade esteja em desacordo com esta Política, o colaborador será instruído a devolvê-lo ao remetente, justificando a razão de sua recusa.

Será analisada e avaliada a possibilidade de o colaborador permanecer com o oferecimento ou determinar sua entrega para realizar sorteio entre os demais colaboradores da empresa.

Esse sorteio deverá ser acompanhado por uma equipe auditora interna.

Os brindes que tenham valor comercial, ainda que com a logomarca da empresa, presentes, ingressos de eventos esportivos e shows, são aceitáveis, mas serão enviados para sorteio entre os colaboradores, com o objetivo de evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito ao colaborador e a URBAVILLE.

É proibido comercializar interna ou externamente os brindes, presentes, ingressos de eventos e outros que forem sorteados pela URBAVILLE.

As refeições de negócios devem ser evitadas durante a fase de negociação ou contratação.

Além disso, para a concessão ou recebimento de benefícios, os Sócios, Diretores e Colaboradores devem certificar-se de que:

- as circunstâncias e o valor não criem aparência de má-fé ou falta de probidade, e não sejam confundidos com corrupção ou fraude;
- as circunstâncias e o valor não causariam constrangimento à Urbaville ou a um colaborador se elas se tornassem públicas ou não teriam um impacto negativo sobre a reputação da Urbaville ou do colaborador;
- a frequência de benefícios concedidos para um mesmo destinatário ou recebidos de uma mesma pessoa não crie aparência de uma conduta imprópria.

Quaisquer tipos de benefícios oferecidos, concedidos, aceitos ou recebidos, sejam eles recorrentes ou não, poderão constituir uma Vantagem Indevida.

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>	<b>POLI.02</b>	<b>04</b>	<b>6 / 6</b>

<b>Classificação da Contraparte</b>	<b>Benefício a ser oferecido, concedido, aceito ou recebido</b>	<b>Requer registro com o Comitê de Integridade <sup>(1)</sup></b>	<b>Requer pré-aprovação de um diretor ou do Gerente Geral da área e também do Comitê de Integridade <sup>(1) (2)</sup></b>
<b>Privado</b>	Presentes, Brindes, Refeições, Hospitalidade, Entretenimento	Se o valor for superior a R\$100,00 no Brasil ou USD50,00 no exterior	Se o valor for superior a R\$250,00 no Brasil ou USD50,00 no exterior
<b>Privado</b>	Outras Coisas de Valor	Sempre	Sempre
<b>Público</b>	Presentes, Brindes, Refeições, Hospitalidade, Entretenimento	Sempre	Se o valor for superior a R\$100,00 no Brasil ou USD50,00 no exterior
<b>Público</b>	Outras coisas de Valor	Sempre	Sempre

<sup>1</sup> Os limites acima deverão ser considerados cumulativamente por Evento.

<sup>2</sup> Benefícios recorrentes deverão ser pré-aprovados pelo gerente geral da área e pelo Comitê de *Integridade*.

Se o colaborador tiver dúvida sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente ele poderá contatar seu superior imediato ou com a área de Compliance.

### ***O que não é permitido?***

Os sócios, diretores, colaboradores, pessoalmente ou por meio de terceiros, não têm permissão para prometer, oferecer ou conceder nenhuma Vantagem Indevida a Agentes Públicos ou a funcionários ou representantes de empresas privadas.

Da mesma maneira, os sócios, diretores e colaboradores não podem receber nenhuma Vantagem Indevida ou aceitar promessas de qualquer pagamento ou recompensa de um Agente Público ou de um funcionário ou representante de uma empresa privada ou para si mesmos, para terceiros ou para a Urbaville.

É expressamente proibido que os sócios, diretores e colaboradores solicitem favores ou presentes a terceiros com quem façam negócios, bem como é proibido que se dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa de um favor, brindes, presente ou hospitalidades.

Também é expressamente proibido que sócios, diretores e colaboradores aceitem como presente, independentemente do valor, qualquer espécie em dinheiro ou equivalente.

Pagamentos de viagem e acomodações oferecidos por organizadores de eventos aos sócios, diretores e colaboradores somente poderão ser aceitos após a aprovação formal.

É proibido gastos de viagens com pessoas vinculadas ao beneficiário, como familiares.

PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>	<b>POLI.02</b>	<b>04</b>	<b>7 / 6</b>

É proibido que os colaboradores recebam em suas residências brindes, presentes e hospitalidades. Caso isso ocorra, o colaborador deverá declarar através o fato para análise do Comitê de Integridade.

Quaisquer benefícios que envolvam cônjuges ou convidados não envolvidos nas interações, em regra, não devem ser ofertados.

Casos excepcionais que possuam justificativas robustas e plausíveis poderão ser avaliados e, portanto, deverão ser objeto de consulta ao Comitê de Integridade.

Os exemplos a seguir ilustram certas situações não óbvias nas quais também se aplicariam esta Política:

- Benefício não monetários oferecido ao invés de pagamento em dinheiro;
- Benefício oferecido com recursos próprios do sócio, diretor ou colaborador;
- Promessas de oferecer recomendações (por exemplo, colocar o currículo de alguém no topo da lista);
- Promessas de oferecer oportunidades a parentes (por exemplo, educação, emprego ou benefícios médicos);
- Promessas de realizar alterações em contratos;
- Um item oferecido como pagamento de facilitação;
- Presentes ou benefícios oferecidos ou entregues fora do local de trabalho;
- Promessas de reembolso de despesas de um Agente Público; ou
- Oferta ou contribuição à partido político ou a candidato a cargo eletivo no Poder Público, o que é proibido pela Urbaville.

Os colaboradores devem evitar receber mais do que 02 (duas) vezes, em um ciclo anual, presentes do mesmo fornecedor, parceiro ou terceiro.

#### **4. MONITORAMENTO**

Os gestores serão responsáveis pelo monitoramento constante do cumprimento desta Política, do Código de Ética e Conduta da URBAVILLE e das demais normas legais antissuborno e de compliance, com o objetivo de dar suporte às atividades de monitoramento desenvolvidas pelo Comitê de Integridade.

#### **5. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS**

A URBAVILLE irá manter um plano de comunicação e treinamento periódico para seus colaboradores e parceiros de negócio com o objetivo de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras desta Política e de outras aplicáveis.

Esta Política deverá ser divulgada por todos os líderes e gestores da URBAVILLE, a seus colaboradores e envolvidos e demais partes interessadas como fornecedores, clientes, sociedade em geral, parceiros de negócios.

Deve ser assegurada a conscientização sobre a necessidade e importância de seu cumprimento e incentivada a apresentação de dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

logo	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE INTEGRIDADE</b>			
	PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
	<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>	<b>POLI.02</b>	<b>04</b>	<b>8 / 6</b>

Quaisquer dúvidas sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação “Fale com o Comitê de Integridade”, disponível na Intranet.

## 6. RESPONSABILIDADES

É dever dos colaboradores da URBAVILLE cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros sejam informados sobre seu conteúdo.

A prática de quaisquer condutas que sejam contrárias às normas de compliance e antissuborno, ao Código de Ética e Conduta da URBAVILLE, à presente Política ou demais Políticas e Regulamentos Internos, ou, ainda, contrarie as normas legais e regulamentares de combate e prevenção à corrupção e ao suborno estão sujeitas a investigação, e conseqüentemente, as sanções contratuais, penais e cíveis cabíveis.

## 7. COMUNICAÇÃO

Na identificação de qualquer conduta que contrarie as normas de compliance e antissuborno, ao Código de Ética e Conduta da URBAVILLE, à presente Política ou demais Políticas e Regulamentos Internos, ou, ainda, contrarie as normas legais e regulamentares de combate e prevenção à corrupção e ao suborno, o sócio, diretor, colaborador, terceiro, parceiro de negócio ou qualquer interessado deverá imediatamente informar ao Comitê de Integridade, pessoalmente ou por meio do Canal de Denúncias, para que sejam adotadas todas as medidas cabíveis.

### 7.1 Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é o principal meio de comunicação que permite a identificação de desvios que infrinjam as diretrizes do Programa de Integridade (Sistema de Gestão de Integridade), tais como abusos, desvios de comportamento, assédios e fraudes. Permite também que as situações sejam investigadas e devidamente tratadas.

O contato do Canal de Denúncia ocorre pelos seguintes meios:

- **Site:** <https://contatoconfidencial.com.br/urbaville>. Acesso 24 horas por dia;
- **Pessoalmente**, a um dos membros do Comitê de Integridade.
- **E-mail:** [compliance@urbaville.com.br](mailto:compliance@urbaville.com.br)

Este canal é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança.

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade e boa-fé ao efetuar relatos.

Todas as denúncias serão processadas pelo Comitê de Integridade, em conformidade com os procedimentos descritos na Política do Canal Confidencial e todas serão



PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA Nº
<b>POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES</b>	<b>POLI.02</b>	<b>04</b>	<b>9 / 6</b>

tratadas com absoluto sigilo, sendo mantida como anônima a identidade do denunciante, caso assim deseje.

Não serão permitidas ou toleradas quaisquer formas de retaliação contra as pessoas que realizem denúncias de boa-fé, conforme determinam as diretrizes da Política de Não Retaliação a Denunciantes.

## **8. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES**

Todas as informações de suspeitas de violação desta Política serão investigadas imediatamente e de forma apropriada.

Caso, após a investigação, seja verificada que ocorreu alguma conduta que infrinja as regras desta Política, serão tomadas as medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e leis aplicáveis.

Todo colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas na Política de Responsabilização e Penalidades da URBAVILLE.